



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 15ª VARA CÍVEL
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Dasa
ma
Quenei*

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0205652-88.2012.8.26.0100
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
 Requerente: Antonio Carlos Marques Teodoro
 Requerido: Jose Evanildo Ferreira
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 100.2015/037562-9

Endereço a ser diligenciado: **Rua Constantino Paroni, 12, Pq. Santo Antonio - CEP 05851-170, São Paulo-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 15ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo do(a)s executado(a)s Jose Evanildo Ferreira, F1000, placas BKG 8365-SP e avaliação do veículo Ford F4000, ano 1975, placas CPR 6730.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São Paulo, 04 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

Advogado: Dr(a). Edison Lorenzini Júnior
 Endereço: PRAÇA DOUTOR JOAO MENDES 14º ANDAR CO, 52, CONJUNTO 1401, CENTRO - CEP 01501-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

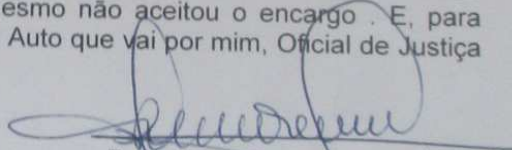


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO WARLEY RUFINO GOMES E IRANDIR NASCIMENTO GUEDES DE FARIAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0205652-88.2012.8.26.0100 e o código 25000000Q62P8

190
L

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro ~~outubro~~ do ano de dois mil e quinze, portando o Mandado retro, extraído dos Autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA requerida por ANTONIO CARLOS MARQUES TEODORO contra JOSE EVANILDO FERREIRA, processo nº 0205652-88.2012, que se processa perante a 15ª.V.Cível e respectivo Cartório, compareci à RUA CONSTANTINO PARONI 12, onde Fui atendida pelo Sr. José Evanildo, o qual, após a leitura do Mandado mostrou os dois veículos que encontravam-se na garagem apresentando o documento de ambos em seu nome. EM SEGUIDA, PROCEDI a PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte bem – VEICULO F1000 VERMELHA BKG 8365 FORD TURBO Ano 1992, com 253.000 km em bom estado de conservação com valor de mercado de \$20.000,00(vinte mil reais) segundo o requerido. Prosseguindo nas diligências PROCEDI a AVALIAÇÃO do outro veículo: um Caminhão com bau em bom estado de conservação FORD F 4000 Placas CPR 6730 ANO 1975 cor azul com estofamento rasgado e com 295.800 Km com valor de mercado de 20.000,00 *(vinte mil reais) segundo informação do requerido. A Seguir, DEIXEI DE NOMEAR o Sr. JOSE EVANILDO FERREIRA como DEPOSITÁRIO pois o mesmo não aceitou o encargo. E, para constar, Lavro o presente Auto que vai por mim, Oficial de Justiça devidamente assinado.



Rosa Maria Quinezi Volpe
Oficial de Justiça
Matricula 317163-6

DIRETORA DE DIVISÃO

6